

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**  
**CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL nº 01, de 10 de Janeiro 2022.**

A **COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber o seguinte:

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

**Art.1º** - Este Edital informa aos alunos matriculados na disciplina “Trabalho de Curso 2”, que se encontra aberto o processo de orientação, cujas etapas são:

I - escolha do orientador;

II – orientação;

III – depósito;

IV – apresentação, arguição e defesa;

V – julgamento; e,

VI - arquivamento do trabalho no depositório institucional.

§1º- O Trabalho de Curso é requisito indispensável para a obtenção do grau de bacharel em arquitetura e urbanismo, à luz do que dispõem a diretriz curricular nacional e o projeto pedagógico de curso.

§2º - A escolha da linha de pesquisa é realizada pelo aluno no momento da matrícula, entre as seguintes disponíveis:

I – Conforto ambiental;

II – Paisagismo e Urbanismo;

III – Projeto de arquitetura ou interiores;

IV – História da arquitetura;

V – Demais áreas.

§3º- O discente deve escolher a linha de pesquisa que lhe permita qualidade nas orientações, podendo proceder com as alterações necessárias dentro do período de ajuste de matrícula, cujas datas se encontram no Calendário Acadêmico.

**II – ORIENTAÇÕES, DEPÓSITOS E ARGUIÇÕES.**

**Art.2º**- As orientações ocorrerão por responsabilidade do orientador e do orientando, cumprindo ao professor orientador definir dias e horários para atendimento dos respectivos alunos, acompanhando o desenvolvimento do trabalho acadêmico.

§1º- Somente podem ser aceitos para depósito os trabalhos de estudantes que tenham frequentando, no mínimo, 10 (dez) encontros com o professor orientador.

§2º- Os alunos que não frequentarem os encontros serão reprovados por ausência de frequência mínima.

§3º- O controle da frequência deve ser realizado pelo estudante, através do formulário constante no anexo I que deverá ser entregue no ato do depósito final.

**Art.3º** - Os alunos devem realizar uma entrega parcial e outra entrega final do trabalho.

§1º- A entrega parcial do trabalho será por e-mail, para o orientador das 8h00 às 23h59, no dia 18 de abril de 2022, e a entrega final depósito no classroom, como também no e-mail do orientador que acontecerá dia 13 de junho de 2022 até às 23h59, conforme as indicações do orientador.

§2º- As entregas previstas no §1º não excluem outras que podem ocorrer entre o professor orientador e o aluno orientando, as quais servem para acompanhamento da evolução do trabalho.

§3º- Caberá ao professor orientador, na entrega parcial, apresentar parecer após 15 dias corridos da entrega, a respeito do trabalho, dando a ciência a coordenação, indicando as modificações necessárias diretamente ao estudante orientando e entregando a coordenação do curso o parecer final dos alunos.

§4º- Será considerado reprovado aquele estudante que deixar de entregar o trabalho dentro dos prazos determinados neste edital, a validade é para a primeira e /ou segunda entrega.

**Art. 4º** - O depósito do trabalho de curso será realizado mediante transferência de dados digitais para o computador do professor orientador, não havendo qualquer responsabilidade da Instituição caso os dados não possam ser copiados ou contenham erros na transmissão.

§1º - Na ocasião do depósito parcial do trabalho de curso, o aluno deverá:

I – Entregar o arquivo digital ao professor orientador e o controle da frequência deverá ter pelo menos 40% das assinaturas;

II - Assinar o termo de responsabilidade pessoal sobre a autoria, o qual isentará a Instituição e o professor orientador de todas as responsabilidades civis e criminais pelo conteúdo do mesmo (V. anexo II);

III - Apresentar a declaração de inexistência de plágio assinada e entregue até a data 14 de março de 2022, na sala do classroom manhã código (a ser definido pelo TI da instituição) e noite código (a ser definido pelo TI da instituição), concordando expressamente com as consequências no caso de detecção do plágio (V. anexo II);

§2º- Em nenhuma hipótese será aceito para depósito, trabalhos entregues em formato físico, ou que não observem o previsto nos parágrafos anteriores.

§3º- Somente serão aceitos os trabalhos da versão final salvos em formato *Portable Documento Format (PDF)*, em arquivo único, com a contagem de todas as páginas e a numeração colocada na parte superior direita da folha, a partir da introdução.

§4º - Os trabalhos devem atender as regras técnicas brasileiras (NBRs) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **III – DO PLÁGIO IDENTIFICADO: PROCESSO INTERNO E AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS.**

**Art. 5º** - O trabalho de curso que contiver plágio será sumariamente reprovado pelo professor orientador ou pela banca examinadora.

§1º – Detectado o plágio, o trabalho será arquivado na Secretaria com as comprovações do plágio.

§2º – A decisão de reprovação sumária não poderá ser impugnada, pois há ciência do discente da sua responsabilidade.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO E DA ARGUIÇÃO PÚBLICA.**

**Art. 6º** - A apresentação do trabalho e a arguição pública ocorrerá entre os dias 27 a 30 de Junho de 2022, conforme edital próprio.

§1º - Durante a apresentação, é possível a utilização de recurso audiovisual.

§2º - O trabalho deve ser apresentado em até 15 (quize) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, seguindo-se as observações de cada membro. Será garantido o direito de réplica ao discente pelo mesmo prazo que for utilizado pela banca examinadora no momento da arguição. O tempo das bancas não deverá ser ultrapassado pelo discente e pelos convidados examinadores.

§3º - A arguição é pública, cumprindo aos membros da banca o registro, através de ata, da presença dos estudantes que efetivamente assistirem a todas as arguições realizadas pela banca a título de atividade extracurricular, computando-se as horas aulas estabelecidas em resolução.

§4º - A ordem de apresentação dos trabalhos será definida pelo(s) orientador(es) no dia das apresentações.

**Art. 7º** - Após a finalização da apresentação e das respostas às arguições, os professores julgarão os trabalhos, atribuindo nota final.

**Art. 8º** - A decisão da banca constará na Ata de Avaliação, qual seguirá para arquivamento da Coordenação depois de devidamente assinada pelos membros e pelo discente (anexo III).

**Art. 9º** - Os membros da Banca Examinadora gozam de livre convencimento na atribuição das notas, e suas decisões são irrecorríveis por se tratarem de órgãos colegiados.

**Art. 10** – O Coordenador de Curso escolherá os membros das bancas, definindo dia, horário e local para apresentação.

### **V – DO ARQUIVAMENTO E DAS REGRAS DE PUBLICAÇÃO DO TRABALHO APROVADO COM RECOMENDAÇÃO.**

**Art. 11** - A Faculdade de Ciências Humanas ESUDA em nenhuma hipótese se responsabiliza pelas informações contidas no trabalho de curso, nem compartilha, necessariamente, com as ideias expostas pelos autores, ainda que as publique. A IES também não responsabiliza pela existência de plágio, qual será punido com reprovação.

## **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS: LANÇAMENTO DAS NOTAS NO SISTEMA**

**Art. 12** – Os professores orientadores entregarão as atas de avaliação à coordenação de curso, que lançará as notas no sistema acadêmico.

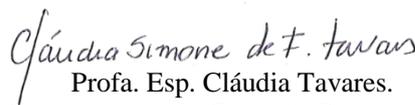
**Art. 13** – Os trabalhos serão encaminhados para arquivamento no depósito institucional, sem prejuízo da indicação para publicação nas revistas acadêmicas institucionais.

**Art. 14** – A coordenação de curso poderá se utilizar de “Informes Complementares”, inclusive com efeito retroativo, para fins de esclarecimentos sobre o presente edital.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela coordenação do curso de arquitetura e urbanismo. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Recife, 10 de Janeiro de 2022.

  
Profa. Esp. Cláudia Tavares.  
Coordenadora do Curso de Bacharelado  
em Arquitetura e Urbanismo

**ANEXO I  
CONTROLE DE FREQUÊNCIA  
(DEVERÁ FICAR DE POSSE DO ORIENTADOR E ASSINADA A CADA  
ENCONTRO)**

Aluno

Título do trabalho

Professor(a) orientador(a)

Enc.	Data	Observações	Prof(a).Orient.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
14			
15			
16			

.....  
Aluno(a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA

**Aluno**

--

**Título do trabalho**

--

**Professor(a) orientador(a)**

--

O(A) estudante acima identificado, declara para todos os fins jurídicos, que desenvolveu o trabalho acadêmico sob orientação do(a) professor(a) orientador(a), isentando a Faculdade de Ciências Humanas ESUDA e o seu orientador das ideias plagiadas contidas no referido trabalho, assumindo as responsabilidades de natureza civil, criminal e administrativa relacionadas a repercussão do mesmo, principalmente no tocante a eventual detecção de plágio.

O (A) estudante também renuncia expressamente a qualquer vantagem de natureza material em caso de publicação do trabalho nas revistas acadêmicas da instituição, bem como quanto ao arquivamento no depósito institucional.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

.....  
Aluno(a)

### Anexo III

## FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA

Departamento de Arquitetura e Urbanismo

### ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO 2

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reuniu-se no auditório desta IES, a Banca Examinadora do Trabalho de Curso 2, composta pelos membros interno e orientador abaixo indicados, para julgar, em exame final, o trabalho intitulado \_\_\_\_\_, desenvolvido pelo (a) discente \_\_\_\_\_, como requisito final para obtenção do Grau de Arquiteto (a) e Urbanista, de acordo com as normas em vigor. Inicialmente, foi aberta a sessão pelo (a) professor (a) \_\_\_\_\_, orientador (a) do trabalho, seguindo-se a apresentação do(a) discente, aos membros da banca examinadora e aos demais presentes. Posteriormente, foram realizadas as colocações e as arguições dos membros examinadores, com a respectiva defesa do (a) candidato (a). Ao final, a banca se reuniu, sem a presença de todos, para julgamento e expedição do resultado final, declarando o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, com o conceito \_\_\_\_\_. O resultado final foi comunicado publicamente ao (à) candidato (a) pelo (a) coordenação da banca, o orientador (a) do trabalho. Todos os membros presentes assinaram a ata.

Nome Convidado (a) Interno (a)

Assinatura

Nome Professor (a) Orientador (a)

Assinatura

Nome Discente

Assinatura